



## **HBR REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 14.785.152/0001-51

NIRE nº 35.300.466.276

Código CVM nº 2540-2

Código ISIN: "BRHBREACNOR4"

Código de negociação das Ações na B3: "HBRE3"

### **COMUNICADO AO MERCADO**

A **HBR Realty Empreendimentos Imobiliários S.A.** ("**HBR**" ou "**Companhia**"), em atendimento à solicitação encaminhada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, informa que recebeu, em 2 de agosto de 2023, o Ofício nº 246/2023/CVM/SEP/GEA-1, cujo conteúdo segue transcrito abaixo:

*Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia***

*Senhor Diretor,*

1. *Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no jornal Valor Econômico, seção Empresas, sob o título: "HBR Realty quer dobrar unidades do ComVem em dois anos ", em que constam as seguintes afirmações:*

*A HBR idealiza e administra as áreas, que se chamam ComVem. O segmento inclui ainda strip malls, galerias com restaurantes e lojas.*

*A empresa tem atualmente 29 unidades do ComVem em operação e vai abrir outras seis até o final do ano, com investimento de R\$ 140 milhões. Até o final de 2025, a meta é atingir 64 unidades, afirma o CEO Luiz Henrique Costa, que veio para a HBR em fevereiro, após seis anos de Grupo Pão de Açúcar, como CEO da GPA Malls e diretor de operações multivarejo.*

2. *Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S<sup>a</sup>. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.*
3. *Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.*

4. *Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exige a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.*
5. *Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 03.08.2023.*  
*Atenciosamente,*

Em atenção ao pedido formulado no Ofício em questão, a HBR confirma as informações constantes da notícia publicada pelo Jornal Valor Econômico.

A HBR esclarece que as informações sobre o investimento exigido pela Companhia para a construção de unidades no exercício corrente estão indicadas no orçamento de capital submetido à Assembleia Geral Ordinária de 2023, conforme Proposta da Administração divulgada naquela oportunidade. A parcela desse investimento destinada à construção de unidades do ComVem, por sua vez, está indicada nas planilhas de fundamentos da HBR, divulgadas trimestralmente no site de relações com investidores da Companhia, a partir das quais é possível verificar a implementação do orçamento de capital.

Da mesma forma, o número total de unidades do ComVem e o prazo para que este número seja atingido são dados públicos, regulamente indicados nos *releases* de resultados da HBR. Trata-se da soma do número de unidades do ComVem existentes e do número de unidades em desenvolvimento – o número em questão não incorpora, frise-se, pretensões da administração e nem expectativas futuras quanto ao desenvolvimento de novas unidades, mas tão somente (i) unidades existentes e (ii) unidades cujo desenvolvimento já está efetivamente contratado.

-

Por fim, a HBR registra o seu entendimento de que as informações ora referidas não configuram fato relevante para os fins da Resolução CVM nº 44/21. Além de não serem novas e se encontrarem devidamente divulgadas publicamente pela Companhia, tais informações decorrem das atividades regulares da Companhia e do curso normal de seus negócios, não possuindo caráter excepcional.



Feitos estes esclarecimentos, a Companhia se coloca à disposição da CVM para atender eventuais solicitações adicionais.

Mogi das Cruzes, 3 de agosto de 2023

Daniel Viterbo  
**CFO e Diretor de Relações com Investidores**